

Lei n.º 153, de 27 de Outubro de 1.956.

Autoriza a desapropriação de uma faixa de terras, necessária à construção da variante Ihi-Vôto Feliz.

A Câmara Municipal de Vôto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Município autorizado a desapropriar pela forma legal, uma faixa de terras de propriedade de do Senhor Jori Nogueira, localizada no sítio Valparaíso neste Município e necessária à construção da variante Ihi-Vôto Feliz, tendo em vista se tratar de utilidade pública, que resultará em benefício da coletividade.

P. único - A extensão a desapropriar mede de 660 (seiscientos e sessenta) metros, por 7 (sete) metros de largura, ou seja uma área correspondente de 5.460 metros quadrados, de acordo com o "croquis" anexo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão feitas pelo crédito especial da Lei 514, de 9 de Janeiro de 1.956.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

O Chefe do Município de Vôto Feliz, em 27 de Outubro de 1.956.

Lamiro Martins  
Chefe Municipal.

Assinada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Outubro de 1.956.

Jori Nogueira  
Secretário